

6. Coordenadoria de Aprovação de Edificações de Pequeno Porte (CAEPP):

Giselle Flores Arrojo Pires - RF. 726.480-1

Larissa Castro de Santana - RF. 889.472-8

7. Coordenadoria de Edificação de Uso Comercial e Industrial (COMIN):

Marcelo Eidi Yoshii - RF. 805.926-8

Gilberto Silva Alves Pimenta - RF. 567.991-5

8. Unidade de Gestão Técnica de Análise de Regularização (GTEC):

Marcelo Araujo de Pontes - RF. 805.925-0

Felipe de Oliveira Pereira - RF. 805.997-7

9. Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social (PARHIS):

Wilson Roberto dos Santos Junior - RF. 805.888-1

Sibele F. Moraes Silva Delanieze - RF. 810.059-4

10. Coordenadoria de Edificação de Uso Residencial (RESID):

Camila Luciana Cabral Bonilha - RF. 746.657-9

Lucas Batista de Moura - RF. 807.846-7

11. Coordenadoria de Edificação de Serviços e Uso Institucional (SERVIN):

Camila Boselli de Mendonça - RF. 810.211-2

Mariana Araujo Roggero - RF. 753.207-5

12. Supervisão de Licenciamento Eletrônico e Análise de Dados (STEL):

Hélio Freitas Filho - RF. 811.213-4

Helena Sertório Senise - RF. 806.077-1

§ 1º A designação dos membros da SMUL para integrar o Grupo de Trabalho é feita sem prejuízo da lotação e das respectivas funções inerentes aos cargos dos servidores.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho deverão proceder com imparcialidade, independência, competência e discricção.

Art. 2º A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao Gabinete da SMUL.

Art. 3º Poderá ser solicitada a colaboração de outras Coordenadorias da SMUL para manifestação e contribuição no âmbito de suas atribuições.

Art. 4º O prazo máximo para a execução dos trabalhos atribuídos para este Grupo de Trabalho é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**Documento:** [099662011](#) | **Resolução****Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/006/2024**

Aprova a alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 da SMSUB no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 42ª Reunião Extraordinária, realizada em 07 de março de 2024, por maioria de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 para o exercício da SMSUB, aumentando seu limite de R\$ 162.645.840,00 para R\$ 479.645.840,00, conforme consta no Anexo I ([099668077](#)).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Favoráveis (4): Poder Público: SMUL, Maria José Gullo (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente). Sociedade Civil: CMPU 1, Simone Salles de Oliveira Chaves (Titular).

Contrários (1): CMPU 2, José André de Araujo (Titular).

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (5): Titulares e suplentes da SMSUB, GAB. PREFEITO, CMH, CADES e CMTT.

Documento: [099664224](#) | **Resolução****Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/007/2024**

Aprova a alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 da SEHAB, aprova o Plano Anual de Aplicação de Recursos Remanescentes 2023 da SEHAB e aprova o Plano Anual de Aplicação de Recursos Remanescentes 2022 da SEHAB no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 42ª Reunião Extraordinária, realizada em 07 de março de 2024, por maioria de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação para o exercício 2024 da SEHAB, conforme consta no Anexo I ([099668421](#)).

Art. 2º Aprovar o Plano Anual de Aplicação de recursos remanescentes 2023 da SEHAB, no valor de R\$ 150.705.679,19, conforme consta no Anexo II ([099668580](#)).

Art. 3º Aprovar o Plano Anual de Aplicação de recursos remanescentes 2022 da SEHAB, no valor de R\$ 102.770.947,40, conforme consta no Anexo III ([099668751](#)).

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Favoráveis (5): Poder Público: SMUL, Maria José Gullo (Suplente); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente). Sociedade Civil: CMPU 1, Simone Salles de Oliveira Chaves (Titular).

Contrários (1): CMPU 2, José André de Araujo (Titular).

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (4): Titulares e suplentes do GAB. PREFEITO, CMH, CADES e CMTT.

Documento: [099664927](#) | **Resolução****Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/008/2024**

Aprova a alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 da SIURB, aprova o Plano Anual de Aplicação de Recursos Remanescentes 2023 da SIURB e aprova o Plano Anual de Aplicação de Recursos Remanescentes 2022 da SIURB no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 42ª Reunião Extraordinária, realizada em 07 de março de 2024, por maioria de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação para o exercício 2024 da SIURB, conforme consta no Anexo I ([099669058](#)).

Art. 2º Aprovar o Plano Anual de Aplicação de recursos remanescentes 2023 da SIURB, no valor de R\$ 121.497.283,61, conforme consta no Anexo II ([099669212](#)).

Art. 3º Aprovar o Plano Anual de Aplicação de recursos remanescentes 2022 da SIURB, no valor de R\$ 316.649.498,50, conforme consta no Anexo III ([099669359](#)).

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Favoráveis (6): Poder Público: SMUL, Maria José Gullo (Suplente); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente). Sociedade Civil: CADES, Jaciara Schaffer (Suplente); CMPU 1, Simone Salles de Oliveira Chaves (Titular).

Contrários (1): CMPU 2, José André de Araujo (Titular).

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (3): Titulares e suplentes do GAB. PREFEITO, CMH e CMTT.

Documento: [099666168](#) | **Resolução****Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/009/2024**

Aprova a alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 da SMC no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 42ª Reunião Extraordinária, realizada em 07 de março de 2024, por maioria de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação para o exercício 2024 da SMC, conforme consta no Anexo I ([099669516](#)).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Favoráveis (6): Poder Público: SMUL, Maria José Gullo (Suplente); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente). Sociedade Civil: CADES, Jaciara Schaffer (Suplente); CMPU 1, Simone Salles de Oliveira Chaves (Titular).

Contrários (0): Nenhum.

Abstenções (1): CMPU 2, José André de Araujo (Titular).

Ausentes (3): Titulares e suplentes do GAB. PREFEITO, CMH e CMTT.

Documento: [099667382](#) | **Resolução****Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/010/2024**

Aprova a alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 da SMUL no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB; O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 42ª Reunião Extraordinária, realizada em 07 de março de 2024, por maioria de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 para o exercício da SMUL, aumentando seu limite de R\$ 70.000.000,00 para R\$ 110.576.591,30, conforme consta no Anexo I ([099669588](#)).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Favoráveis (6): Poder Público: SMUL, Maria José Gullo (Suplente); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente). Sociedade Civil: CADES, Jaciara Schaffer (Suplente); CMPU 1, Simone Salles de Oliveira Chaves (Titular).

Contrários (1): CMPU 2, José André de Araujo (Titular).

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (3): Titulares e suplentes do GAB. PREFEITO, CMH e CMTT.

COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE PEQUENO PORTE**Documento:** [099670252](#) | **Comunique-se****PROCESSO *6068.2022/0008359-3* - Licenciamento de Obras e Edificações****COMUNIQUE-SE:**

O INTERESSADO DEVERA ATENDER AOS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

DIVISÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS**Documento:** [099667757](#) | **Ato****EDITAL DE DESPACHO (SISACOE)**

-GABINETE DO SECRETARIO

RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR - SE

DESPACHOS DO(A) UNIDADE DE GESTAO TECNICA DE ANALISE - SEL/GTEC

-0000.2015/0332173-4 SQL/INCRA 0019412800389-1 001 THOMAS ROMANO MORA

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO

-DEFERIDO:

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.558/03, ALTERADA PELA LEI Nº 13.876/04 E DECRETO Nº 45.324/04. EXPEÇA-SE O AUTO DE REGULARIZAÇÃO.

-GABINETE DO SECRETARIO

DESPACHOS DO(A) COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE PEQUENO PORTE



CIDADE DE
SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SMUL.ATECC.FUNDURB/006/2024
ANEXO I

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUBPREFEITURAS

Quadro I	Res. 006/2023	Res. 006/2024
Objeto	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1. Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos [MOB]	80.000.000,00	80.000.000,00
2. Pavimentação e Recapeamento de Vias (Ruas de Terra) [MOB]	42.645.840,00	0,00
3. Obras e Melhorias de Bairro	15.000.000,00	15.000.000,00
4. Obras de Drenagem e Áreas de Risco Preventivas	15.000.000,00	15.000.000,00
5. Obras de Drenagem e Áreas de Risco Emergenciais	10.000.000,00	10.000.000,00
6. Pavimentação e Recapeamento de Vias (Ruas de Terra)	0,00	33.136.253,31
7. Pavimentação e Recapeamento de Vias (Ruas de Terra) [BP]	0,00	9.509.586,69
8. Pavimentação e Recapeamento de Vias (Recape) [MOB]	0,00	60.154.277,75
9. Pavimentação e Recapeamento de Vias (Recape)	0,00	86.295.707,92
10. Pavimentação e Recapeamento de Vias (Recape) [BP]	0,00	170.550.014,33
Total	162.645.840,00	479.645.840,00